

Tarifário para 2019

Água	
Domésticos	Tarifa €/dia
tarifa fixa	0,1091€/dia

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-5	0,4600
>5-15	0,9030
>15-25	1,4595
>25	2,9190

Tarifa Social	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0,0000

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-5	0,2300
>5-15	0,4515
>15-25	1,4595
>25	2,9190

Tarifa famílias numerosas	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0,1091€/dia

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0 - 8	0,4600
>8 - 18 m³	0,9030
>18 - 28	1,4595
> 28	2,9190

Não Domésticos	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
té 20mm	0,1091
entre 20mm e 30mm	0,1167
entre 30mm e 50mm	0,1167
entre 50mm e 100mm	0,2335
entre 100mm e 300mm	

Tarifa variável	Tarifa €/m³
Escalação único	1,4595

Tarifa Social	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-15	0,7298
>15	1,4595

TRH	Tarifa €/m³
TRH 5m³	0,06
TRH 10m³	0,13
TRH 15m³	0,19

Saneamento	
Domésticos	Tarifa €/dia
tarifa fixa	0,1091€/dia

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-5	0,0460
>5-15	0,0903
>15-25	0,1460
>25	0,2919

Tarifa Social	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0,0000

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-15	0,0230
>15-25	0,1460
>25	0,2919

Tarifa famílias numerosas	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0,1091€/dia

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0 - 8 m³	0,0460
>8 - 18 m³	0,0903
>18 - 28	0,1460
> 28	0,2919

Não Domésticos	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0,1091€/dia

Tarifa variável	Tarifa €/m³
Escalação único	0,1460

Tarifa Social	
tarifa fixa	Tarifa €/dia
	0

Tarifa variável	Tarifa €/m³
0-15	0,0730
>15	0,1460

TRH	Tarifa €/m³
TRH 5m³	0,12
TRH 10m³	0,23
TRH 15m³	0,35

312346906

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso n.º 10433/2019****Discussão Pública da “Alteração da Operação de Loteamento Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 3”**

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação do executivo municipal em reunião de Câmara Municipal realizada em 27 de maio de 2019, que a partir de 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, e durante 15 dias úteis, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da Alteração da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização da “Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 3”.

Para o efeito, a proposta da Operação de Loteamento de iniciativa Municipal poderá ser consultada na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00 — 12:30 horas, 14:00 — 17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, na página da internet da câmara municipal, bem como nos locais de estilo.

31 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

312349336

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Aviso n.º 10434/2019**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais de 2019/01/29, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, à técnica superior Maria Inês Mendonça Faleiro, com início em 2019/06/17.

31 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312348915

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 10435/2019****Alteração do Plano Diretor Municipal**

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 27 de março de 2019, por unanimidade, desencadear o início do procedimento referente à 6.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso, prevendo-se para a sua elaboração o prazo de 60 dias.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da citada alteração à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Esta alteração incidirá na alteração à redação do n.º 2 artigo 24.º e na criação de um novo artigo do Regulamento do Plano tendo como objetivo a regularização de atividades económicas no âmbito do RERA.

A proposta aprovada que determinou a abertura do procedimento referente à alteração parcial do PDM está disponível para consulta na Câmara Municipal, na Divisão de Obras Municipais, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano, durante as horas de expediente, todos os dias úteis e na página da internet www.cm-trancoso.pt e será publicitada em dois jornais diários e um semanário de grande expansão nacional.

Assim, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podem os interessados apresentar por escrito e na referida Divisão, ou remeter por correio ou correio eletrónico geral@cm-trancoso.pt as suas observações e sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Trancoso para que as mesmas possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração da alteração do PDM.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através da página da internet do Município e da comunicação social.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2019, por unanimidade desencadear o início do procedimento referente à 6.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso, assim como não sujeitar a mesma a Avaliação Ambiental Estratégica.

A proposta aprovada que determinou a abertura do procedimento referente à alteração do Regulamento do PDM de Trancoso traduz-se na modificação da redação do n.º 2 do artigo 24.º e na criação do Artigo 31.º-A, Secção VII do Capítulo III do referido Regulamento.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

612306438